ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO, usando de suas atribuições legais e etc., conforme o PLENÁRIO APROVOU em 24 de Novembro de 1998, e o Exmº Senhor Prefeito, Municipal de Itaguaí - RJ, SANCIONOU TACITAMENTE,

P R O M U L G A

a seguinte Lei:

Lei nº: 2024 De, 24 de Novembro de 1998.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE PARAÍSO 1º DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O Estabelecimento de Ensino que encontra-se em fase de construção, localizado no Bairro Parque Paraíso, 1º Distrito de itaguaí, passa a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL NERY RANGEL PINTO.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 de Dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL - Itaguaí - RJ - Est. do Rio de Janeiro

Dr. LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE